



Projeto de Lei CM __/2026

Projeto de Lei CM __/2026 Institui a Política Municipal de Proteção da Mulher no Município de Santo André e dá outras providências.

Senhor Presidente,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção da Mulher, com o objetivo de:

I – garantir a dignidade, segurança e privacidade das mulheres;

II – prevenir situações de constrangimento e violência;

III – promover ações educativas e de conscientização.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I – mulher: pessoa do sexo biológico feminino;

II – espaços femininos: banheiros, vestiários e ambientes de uso coletivo destinados exclusivamente a mulheres.

Art. 3º Os banheiros e vestiários de uso coletivo destinados ao público feminino, em estabelecimentos públicos e privados, deverão ser utilizados exclusivamente por pessoas do sexo biológico feminino.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que
institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 4º O Poder Executivo poderá:

- I – regulamentar a fiscalização do cumprimento da Lei;
- II – promover campanhas educativas;
- III – estabelecer medidas administrativas em caso de descumprimento.

Art. 5º Os estabelecimentos deverão garantir:

- I – sinalização adequada dos espaços;
- II – respeito à dignidade de todos os usuários.

Art. 6º O descumprimento desta Lei poderá acarretar:

- I – advertência;
- II – multa administrativa;
- III – outras sanções previstas em regulamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Política Municipal de Proteção da Mulher no Município de Santo André, estabelecendo diretrizes voltadas à garantia da dignidade, segurança e privacidade das mulheres em espaços de uso coletivo.

A iniciativa fundamenta-se na necessidade de o Poder Público adotar medidas que reforcem a proteção de direitos fundamentais, especialmente em ambientes sensíveis como banheiros e vestiários, nos quais a preservação da intimidade se mostra essencial. Trata-se de locais onde a expectativa legítima de privacidade é elevada, exigindo regulamentação clara e objetiva.

Nesse contexto, o projeto busca prevenir situações de constrangimento, desconforto e eventuais ocorrências de violência, assegurando que tais espaços sejam utilizados de forma compatível com sua destinação. A definição adotada no texto legal visa oferecer segurança jurídica e padronização de entendimento para a aplicação da norma.

Além disso, a proposta não se limita ao aspecto normativo, contemplando também ações educativas e de conscientização. A promoção de campanhas e iniciativas informativas é fundamental para fomentar o respeito mútuo, a convivência harmoniosa e a cultura de prevenção.

Importante destacar que o projeto também prevê a atuação do Poder Executivo na regulamentação e fiscalização da lei, bem como a adoção de medidas administrativas proporcionais em caso de descumprimento, garantindo efetividade à política pública.



Adicionalmente, a exigência de sinalização adequada e o respeito à dignidade de todos os usuários demonstram a preocupação em assegurar que a implementação da norma ocorra de forma equilibrada, observando os princípios da razoabilidade e do respeito à pessoa humana.

Dessa forma, a presente proposição visa fortalecer a proteção das mulheres no âmbito municipal, contribuindo para a construção de ambientes mais seguros, organizados e respeitosos.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 29 de abril de 2026.

Major Vitor Santos – PL

Vereador

